

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO PARA FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE BRIGADA DE INCÊNDIO, DESTINADO A 50 (CINQUENTA) SERVIDORES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA/MS, DISTRIBUÍDOS EM 02 (DUAS) TURMAS DE 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA, PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, ABANDONO E EVACUAÇÃO DE ÁREAS, PRIMEIROS SOCORROS, ATUAÇÃO ORGANIZADA DA BRIGADA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CAPACITAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para abranger a execução, o recebimento, eventuais correções e providências administrativas correlatas, desde que a duração esteja justificada no planejamento e seja compatível com a necessidade pública. O treinamento deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço, conforme item 6.1.1.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O serviço a ser contratado possui a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação	Und.	Quant.
01	211.004.299	Contratação De Empresa Especializada Na Área De Curso De Brigadista, Voltado Aos Servidores Do	Serviço	01



		Hospital E Maternidade De Inocência/MS. O Curso De Brigadista Deverá Conter: Prevenção E Combate A Incêndios; Equipamentos E Sistemas De Combate A Incêndio: Devendo Ser Apresentados E Explicados, No Mínimo, Extintores De Incêndio, Hidrantes E Mangueiras, Equipamentos De Proteção, Sistemas De Alarme E Detecção, Sinalização De Emergência, Rotas De Fuga, Saídas De Emergência, Identificação E Utilização Dos Equipamentos Disponíveis Na Edificação, Quando Aplicável. Procedimentos De Emergência: Contemplando Identificação De Emergências, Acionamento Do Sistema De Emergência, Comunicação E Acionamento Do Corpo De Bombeiros, Procedimentos De Abandono De Área, Organização E Controle Da Evacuação, Identificação Dos Pontos De Encontro, Conduta Dos Brigadistas Durante Uma Emergência, Comunicação Entre Os Integrantes Da Brigada, Orientação E Condução Das Pessoas Durante A Evacuação E Procedimentos De Segurança Durante O Abandono Da Edificação. Primeiros Socorros: Abrangendo Avaliação Inicial Da Vítima, Atendimento Inicial Em Situações De Emergência, Desmaios, Convulsões, Hemorragias, Queimaduras, Fraturas, Traumas, Parada Cardiorrespiratória, Noções De Reanimação Cardiopulmonar – RCP, Acionamento Do Atendimento Especializado, Cuidados Necessários Para Evitar O Agravamento Da Condição Da Vítima E Condutas De Segurança Durante O Atendimento Inicial; E Atuação Da Brigada De Incêndio, Compreendendo Organização Da Brigada De Incêndio, Funções E Responsabilidades Dos Brigadistas, Procedimentos Preventivos, Identificação De Riscos, atuação Em Princípio De Incêndio, Utilização Dos Equipamentos De Combate A Incêndio, Abandono De Emergência, Atendimento Inicial Às Vítimas, Comunicação Durante Situações Emergenciais, Organização Da Evacuação, Simulações E Exercícios Práticos.		
--	--	--	--	--

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.



Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar, na execução do treinamento, práticas proporcionais de sustentabilidade e segurança, priorizando materiais didáticos digitais quando viáveis, uso racional de água e energia, descarte adequado de resíduos produzidos nas atividades práticas e fornecimento dos equipamentos de proteção necessários, sem comprometer a qualidade ou a segurança da capacitação.

5.6 RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CORREÇÃO DE FALHAS

A contratada responderá pela qualidade e segurança da capacitação, devendo sanar, sem ônus adicional, falhas verificadas na execução e na documentação de conclusão, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as disposições legais aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I – **Início da execução:** os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – **Organização das turmas:** o treinamento será realizado para 50 (cinquenta) servidores, divididos em 02 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) participantes cada, de modo a compatibilizar a capacitação com a escala de trabalho 12x36 e preservar a continuidade dos serviços hospitalares.

III – **Planejamento das atividades:** a contratada deverá alinhar previamente com a Secretaria Municipal de Saúde e com a direção do Hospital e Maternidade de Inocência/MS as datas, os horários e a programação das atividades.

IV – **Metodologia de execução:** o treinamento deverá compreender atividades teóricas e práticas, com demonstrações, orientações técnicas, simulações e exercícios compatíveis com os conteúdos previstos neste Termo de Referência.

V – **Recursos necessários:** caberá à contratada disponibilizar os instrutores qualificados, os materiais didáticos, os equipamentos e os demais recursos necessários à adequada execução do treinamento, inclusive aqueles destinados às atividades práticas.

VI – **Conteúdo programático:** deverão ser abordados os conteúdos de prevenção e combate a incêndios, utilização de equipamentos e sistemas de segurança, procedimentos de emergência,



abandono e evacuação de áreas, primeiros socorros, organização e atuação da brigada, comunicação em situações emergenciais e exercícios práticos.

VII – Conclusão dos serviços: ao término do treinamento, a contratada deverá entregar os certificados individuais dos participantes concluintes, o atestado de formação ou reciclagem da Brigada de Incêndio, as listas de presença, o registro fotográfico, a avaliação de reação e os demais documentos comprobatórios exigíveis.

VIII – Cronograma de realização:

- a) Planejamento e alinhamento do treinamento: após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Realização das atividades teóricas e práticas da primeira turma: conforme cronograma acordado com a unidade demandante;
- c) Realização das atividades teóricas e práticas da segunda turma: conforme cronograma acordado com a unidade demandante;
- d) Entrega dos certificados e demais documentos comprobatórios: após a conclusão das atividades, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.1.2. A execução observará as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), especialmente a NT-17 aplicável à brigada de incêndio, inclusive quanto ao conteúdo programático, formação dos instrutores, atividades práticas e documentação comprobatória, conforme enquadramento técnico da edificação.

6.1.2.1. O treinamento será realizado em nível intermediário, com carga horária total de 8 (oito) horas por turma, sendo a primeira turma capacitada na segunda-feira e a segunda na terça-feira, em dias consecutivos, de modo a atender às escalas de trabalho dos servidores do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, observadas as normas técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

6.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar instrutores com formação, capacitação e habilitação compatíveis com prevenção e combate a incêndios, abandono de área e primeiros socorros, comprovando antes do início dos serviços os requisitos de formação e os registros, credenciamentos ou autorizações que forem efetivamente obrigatórios conforme a regulamentação vigente do CBMMS.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados integralmente, conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO

6.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, em local apropriado para a realização das atividades teóricas e práticas, previamente definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a direção da unidade hospitalar.

6.2.2. As atividades serão realizadas em datas e horários previamente acordados entre a contratada e a unidade demandante, considerando a divisão dos participantes em 02 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) servidores, a escala de trabalho 12x36 e a necessidade de manter a continuidade dos serviços hospitalares.



6.2.3. Caso não seja possível realizar as atividades na data previamente acordada, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual alteração do cronograma, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.2.4. Eventuais alterações de datas e horários dependerão da anuência da Administração, sem prejuízo do cumprimento do prazo de execução contratual.

6.2.5. Por se tratar de prestação de serviços de capacitação, não se aplicam as disposições relativas ao prazo de validade de produtos perecíveis.

6.2.6. As despesas com deslocamento, materiais didáticos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar contempladas na proposta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por esses itens, salvo previsão expressa no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- Fica designada como fiscal da contratação a servidora **Tamiris Silva Freitas**, matrícula nº **94.502**, conforme indicado na DFD nº 0040/2026.
- Fica designado como gestor da contratação o **Secretário Municipal de Saúde, Crithiano Leal Araújo**, conforme identificação constante na DFD nº 0040/2026, observadas as formalidades de designação pela autoridade competente.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;



- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;



- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável em até 03 (três) dias úteis após a conclusão das atividades e a entrega dos certificados, listas de presença e demais comprovantes previstos neste TR, mediante Termo de Recebimento Provisório e verificação da execução efetiva, na forma do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da conclusão das correções necessárias, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências contratuais, conforme art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos documentos comprobatórios do treinamento, inclusive certificados, listas de presença e registros exigidos no item 6.1.1, dispensadas exigências de manuais de produtos não pertinentes ao objeto.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme as condições estabelecidas no Edital e a regulamentação municipal aplicável.

O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa, sem redução automática em razão do valor da contratação, em conformidade com o Edital.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, conforme as condições estabelecidas no Edital e a regulamentação municipal aplicável.





Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo contratual de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – De acordo com a pesquisa de preços realizada para subsidiar o planejamento da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento teórico-prático para formação e reciclagem de Brigada de Incêndio, destinado aos servidores do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, corresponde ao montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo a seguir.

9.2. Demonstrativo da pesquisa de preços

Item	Especificação	Und.	Quant.	Fornecedor A — Cyber Cursos Profissionaliza ntes Ltda. — CNPJ 45.230.688/00 01-34	Fornecedor B — Comando Capacitação e Desenvolvime nto Ltda. — CNPJ 34.225.749/00 01-59	Fonte C — Banco de Preços/PNCP
01	Contratação De Empresa Especializada Na Área De Curso De Brigadista, Voltado Aos Servidores Do Hospital E Maternidade De Inocência/MS. O Curso De Brigadista Deverá Conter:	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00





Prevenção E Combate A Incêndios; Equipamentos E Sistemas De Combate A Incêndio: Devendo Ser Apresentados E Explicados, No Mínimo, Extintores De Incêndio, Hidrantes E Mangueiras, Equipamentos De Proteção, Sistemas De Alarme E Detecção, Sinalização De Emergência, Rotas De Fuga, Saídas De Emergência, Identificação E Utilização Dos Equipamentos Disponíveis Na Edificação, Quando Aplicável. Procedimentos De Emergência: Contemplando Identificação De Emergências, Acionamento Do Sistema De Emergência, Comunicação E Acionamento Do Corpo De Bombeiros, Procedimentos De Abandono De Área, Organização E Controle Da Evacuação, Identificação Dos Pontos De Encontro, Conduta Dos Brigadistas Durante Uma Emergência, Comunicação Entre Os Integrantes Da Brigada, Orientação E Condução Das Pessoas Durante A Evacuação E Procedimentos De Segurança Durante O Abandono Da Edificação. Primeiros Socorros: Abrangendo Avaliação Inicial Da Vítima, Atendimento Inicial Em Situações De Emergência, Desmaios, Convulsões, Hemorragias, Queimaduras, Fraturas, Traumas, Parada Cardiorrespiratória, Noções De Reanimação Cardiopulmonar – RCP, Acionamento Do Atendimento Especializado, Cuidados Necessários Para Evitar O Agravamento Da Condição Da Vítima E Condutas De Segurança					
--	--	--	--	--	--



Durante O Atendimento Inicial; E Atuação Da Brigada De Incêndio, Compreendendo Organização Da Brigada De Incêndio, Funções E Responsabilidades Dos Brigadistas, Procedimentos Preventivos, Identificação De Riscos, atuação Em Princípio De Incêndio, Utilização Dos Equipamentos De Combate A Incêndio, Abandono De Emergência, Atendimento Inicial Às Vítimas, Comunicação Durante Situações Emergenciais, Organização Da Evacuação, Simulações E Exercícios Práticos.					
Valor total por parâmetro			R\$ 4.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.500,00

Identificação das fontes utilizadas:

- Fornecedor A — Cyber Cursos Profissionalizantes Ltda.: CNPJ nº 45.230.688/0001-34. Foi considerado o valor unitário de R\$ 90,00 por participante, conforme o Contrato nº 091/2026, celebrado pelo Município de Piedade do Rio Grande/MG. Para fins de comparação, aplicou-se esse valor ao quantitativo de 50 participantes, totalizando R\$ 4.500,00, sem inclusão de despesas de deslocamento.
- Fornecedor B — Comando Capacitação e Desenvolvimento Ltda.: CNPJ nº 34.225.749/0001-59. Conforme proposta comercial apresentada, o valor total para treinamento de 50 colaboradores, divididos em duas turmas de 25 participantes, é de R\$ 5.500,00.
- Fonte C — Banco de Preços/Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): relatório de cotação emitido em 13/10/2026, contendo contratação pública do Município de São Vicente do Sul/RS, com preço unitário de R\$ 130,00 para curso de brigadista de incêndio intermediário — RT15. Para fins de comparação, esse preço foi multiplicado por 50 participantes, resultando em R\$ 6.500,00.

9.3. Metodologia de cálculo do valor estimado

Para definição do valor estimado preliminar, foi utilizada a média aritmética simples dos três parâmetros de preços apresentados, conforme a seguinte memória de cálculo:

$$\text{Valor estimado} = \frac{4.500,00 + 5.500,00 + 6.500,00}{3}$$

$$\text{Valor estimado} = \text{R\$ 5.500,00}$$



Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a execução integral do treinamento destinado aos 50 servidores, distribuídos em duas turmas de 25 participantes.

A pesquisa de preços deverá integrar os autos do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios, da identificação das fontes consultadas e da memória de cálculo utilizada, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A pesquisa de preços deverá ser acompanhada de análise documentada da comparabilidade dos parâmetros utilizados, considerando carga horária, nível do curso, atividades práticas, certificados, quantitativo de participantes, deslocamento e recursos incluídos. Eventuais diferenças relevantes deverão ser justificadas ou ensejar revisão do orçamento estimado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A análise e seus documentos comprobatórios deverão integrar os autos antes da publicação.

Ressalta-se que os valores provenientes de contratações públicas anteriores foram utilizados como parâmetros comparativos, devendo o setor competente verificar a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto pretendido, especialmente quanto à carga horária, ao conteúdo programático, ao nível de formação ou reciclagem, às atividades práticas, à certificação e às despesas necessárias à execução.

A estimativa definitiva deverá refletir preços compatíveis com o mercado e com as condições específicas da contratação, mediante análise crítica dos parâmetros obtidos e justificativa da metodologia adotada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde		
Ficha:	492	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0605.2203.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EMATERNIDADE DE INOCÊNCIA – HPP
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando que o objeto consiste na contratação de um único serviço integrado de capacitação e treinamento de Brigada de Incêndio para 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 02 (duas) turmas.

A seleção observará o atendimento integral às especificações técnicas, ao conteúdo programático, às condições de execução e aos requisitos de qualificação e habilitação estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.



A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo instrutores, materiais didáticos, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

O julgamento pelo menor preço global deverá ocorrer entre propostas que atendam às exigências estabelecidas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de fornecimento: integral, mediante execução de 01 (um) serviço de capacitação e treinamento teórico-prático de Brigada de Incêndio, abrangendo 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 02 (duas) turmas de 25 (vinte e cinco) servidores cada.

Regime de execução: empreitada por preço global, considerando a contratação de um conjunto integrado de atividades de capacitação, incluindo planejamento, disponibilização de instrutores e recursos, execução das aulas teóricas e práticas e entrega dos certificados e demais documentos comprobatórios.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à apresentação da documentação exigida, ao recebimento do objeto pela Administração e ao cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza jurídica do licitante: certidão negativa de feitos sobre falência para empresário ou sociedade empresária, quando cabível, e certidão de insolvência civil para sociedades simples, quando pertinente. Recuperação judicial ou extrajudicial não implica exclusão automática, devendo ser avaliada a capacidade econômico-financeira conforme exigências proporcionais e legalmente previstas no Edital.

Participação em consórcio

A habilitação dos licitantes deverá observar integralmente as condições, os documentos e os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. SANÇÕES: O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A aptidão da licitante será comprovada por atestado(s) de serviços similares, compatíveis com a natureza e a complexidade da capacitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação e eventuais autorizações obrigatórias dos instrutores serão comprovadas antes do início da execução, observadas as normas vigentes do CBMMS.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em consonância com o Edital, desde que a vedação esteja devidamente motivada nos autos, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e o valor estimado do serviço único.

Dessa forma, a habilitação e as condições de participação deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- a) Disponibilizar os materiais didáticos, equipamentos e recursos necessários às aulas teóricas e práticas, bem como entregar certificados individuais, listas de presença, registros e demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar formalmente à Administração eventual impedimento para a realização das atividades na data acordada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvados caso fortuito e força maior devidamente comprovados, conforme o item 6.2.3.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, as atividades, certificados e documentos que apresentarem falhas ou desconformidades com o Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA



Secretaria Municipal de
Saúde



- sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Inocência-MS, 13 de outubro de 2026.

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025

